



**1º REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DA PESSOAS JURÍDICAS DE PETROLINA**

Oficial: Ynara Ramalho Dantas Mota
Rua São José, 181, Centro – Petrolina/PE
CEP: 56.302-270 – Tel.(87) 3861-1750

E-mail: contato@1ripetrolina.com.br – www.1ripetrolina.com.br

**ILMA. DRA. OFICIALA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA
DE PETROLINA – PE**

Nome:

RG:

CPF:

Estado Civil:

Endereço:

Telefone:

Profissão:

E-mail:

Vem, perante Vossa Senhoria, requerer **O REGISTRO** dos documentos em anexo, meramente para **fins de conservação e fixação de data**, tendo sido cientificado pela serventia quanto a restrição de efeito gerado pelo registro nos termos do art. 127, VII, da Lei nº 6.015/73.

Nestes Termos.

Pede deferimento

(assinatura com firma reconhecida)

Lei nº 6.015/73

Art. 127. No Registro de Títulos e Documentos será feita a transcrição: (Renumerado do art. 128 pela Lei nº 6.216, de 1975).

I - dos instrumentos particulares, para a prova das obrigações convencionais de qualquer valor;
II - do penhor comum sobre coisas móveis;
III - da caução de títulos de crédito pessoal e da dívida pública federal, estadual ou municipal, ou de Bolsa ao portador;
IV - do contrato de penhor de animais, não compreendido nas disposições do art. 10 da Lei nº 492, de 30-8-1934;

V - do contrato de parceria agrícola ou pecuária;

VI - do mandado judicial de renovação do contrato de arrendamento para sua vigência, quer entre as partes contratantes, quer em face de terceiros (art. 19, § 2º do Decreto nº 24.150, de 20-4-1934;

VII - facultativo, de quaisquer documentos, para sua conservação.

Parágrafo único. Caberá ao Registro de Títulos e Documentos a realização de quaisquer registros não atribuídos expressamente a outro ofício.





**1º REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DA PESSOAS JURÍDICAS DE PETROLINA**

Oficial: Ynara Ramalho Dantas Mota
Rua São José, 181, Centro – Petrolina/PE
CEP: 56.302-270 – Tel.(87) 3861-1750

E-mail: contato@1ripetrolina.com.br – www.1ripetrolina.com.br

ANEXO I

REGISTRO DE ANIMAIS
DECLARAÇÃO DE GUARDA DE ANIMAL DOMÉSTICO



PROPRIETÁRIO 1

Nome(proprietário(a)):

Estado Civil:

Órgão Expedidor:

Endereço:

CPF:

Estado:

Profissão:

Cidade:

Identidade:

Data de Expedição:

Bairro:

PROPRIETÁRIO 2

Nome(proprietário(a)):

Estado Civil:

Órgão Expedidor:

Endereço:

CPF:

Estado:

Profissão:

Cidade:

Identidade:

Data de Expedição:

Bairro:

Doravante denominado guardião/guardiã (es), **DECLARO** para fins de direito e sob as penas da lei, que:

Nome do Animal:

Espécie: _____ Raça: _____

Sexo: _____ Idade: _____ Pelagem/Plumagem: _____

Sinais característicos: _____

está sob a minha responsabilidade e guarda:

Petrolina, ___ de _____ de _____:

Proprietário 1 _____ Testemunha 1 _____

Proprietário 2 _____ Testemunha 2 _____



1º REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOAS JURÍDICAS DE PETROLINA

Oficial: Ynara Ramalho Dantas Mota
Rua São José, 181, Centro – Petrolina/PE
CEP: 56.302-270 – Tel.(87) 3861-1750

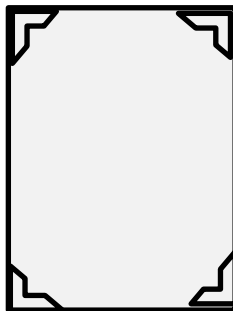
E-mail: contato@1ripetrolina.com.br – www.1ripetrolina.com.br

Declaro-me ciente da legislação pertinente, em especial do DECRETO LEI nº 24.645 de 1934 - Estabelece Medidas de Proteção aos Animais, LEI nº 9.605 de 1998 – Lei Federal de Crimes Ambientais e LEI nº 5.197 de 1967 – Lei Federal de Proteção à Fauna, comprometendo-me a:

- **Manter o animal sob minha guarda, em boas condições de abrigo, higiene, alimentação e saúde, dando-lhe a devida atenção e cuidado;**
- **Levar o animal periodicamente ao médico veterinário, para vacinação e vermifugação, se for o caso e sempre que se fizer necessário, com a finalidade de mantê-lo saudável;**
- **Não manter o animal isolado, preso permanentemente em corrente curta, em gaiola ou confinado;**
- **Em hipótese alguma tratar o animal com violência ou abandoná-lo;**
- **Se, por alguma razão, não puder mais criá-lo, procurar um novo guardião que se comprometa com as condições mínimas previstas nessa declaração de guarda e responsabilidade;**
- **Concordar, em caso de origem por adoção de Associação Legalmente Reconhecida, em todos os termos do compromisso de adoção, inclusive perda de guarda, fiscalização e outros;**
- **Transferir a guarda somente em caso extremo de necessidade, devendo fazê-lo através de declaração como essa e com o devido registro público competente.**

(assinatura)

ANEXO II FOTO DO ANIMAL



ETIQUETA DE REGISTRO

